**EMENDA N° 01**

**MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 91/2021**

1) O Parágrafo único do Artigo 1ª do Projeto de Lei n° 91/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*Parágrafo único. Enquadram-se neste artigo todas as empresas comerciais, industriais, de serviços, escolas públicas e privadas e outros segmentos afins, que recebem pessoas e clientes nos seus interiores.”*

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 15 de dezembro de 2021.

Vereador Autor **SILVIO**

REPUBLICANOS

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda altera a redação do parágrafo único com a finalidade de incluir as escolas públicas e privadas, que recebem diariamente centenas de pessoas.